

ALVALADE

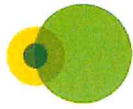
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 345/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No dia 6 de julho de 2008 foi celebrado com a empresa *BIOSANIDADE – Higiene Global, Lda.* o Contrato n.º 38/2018 de “Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações da Junta de Freguesia de Alvalade”, na sequência da consulta prévia por via do Processo n.º 21/CPR/JFA/2018;
- II. De acordo com a Cláusula Primeira do aludido contrato a *BIOSANIDADE* encontra-se obrigada a proceder à limpeza, entre outros locais, das instalações sitas na Rua Frei Joaquim Santa Rosa Viterbo, n.º 7, Porta C, Loja 1, em Lisboa, onde a Junta de Freguesia de Alvalade tinha instalado o seu polo de atendimento da Azinhaga dos Barros;
- III. Todavia e tendo em consideração que o referido polo de atendimento foi deslocado para o Pavilhão Municipal de Alvalade, o qual será objeto de um contrato de aquisição de serviços de limpeza autónomo (uma vez que a sua inclusão no contrato em apreço implicaria um aumento de preço que ultrapassaria o limite de 10% permitido por lei, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 313.º, conjugada com a alínea b) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos - CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação), importa modificar o contrato em causa, retirando do mesmo as horas correspondentes ao polo da Azinhaga dos Barros, atualmente encerrado;



Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril:

- I. Ordenar a execução de serviços a menos no âmbito do Contrato n.º 38/2018 de “Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 21/CPR/JFA/2018, nos termos do n.º 1 do artigo 379.º, *ex vi* n.º 6 do artigo 454.º, ambos do CCP, comunicando à *BIOSANIDADE – Higiene Global, Lda.* quais os serviços de limpeza a suprimir, especificamente os referidos na alínea d) do n.º 1 da sua Cláusula Primeira, respeitantes às instalações sitas na Rua Frei Joaquim Santa Rosa Viterbo, n.º 7, Porta C, Loja 1, em Lisboa (Azinhaga dos Barros), designadamente: 3 vezes por semana – 1 hora por dia – 1 trabalhador, acrescidos da limpeza mensal dos vidros;
- II. Deduzir ao preço contratual inicial o preço correspondente aos serviços a menos, de acordo com o n.º 2 do artigo 379.º e do n.º 6 do artigo 454.º do CCP, reduzindo a prestação mensal, a partir da presente data, de € 2.387,00 (dois mil, trezentos e oitenta e sete euros) para € 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis euros), conforme documento em anexo.

Lisboa, 1 de outubro de 2018.

O Vogal,

Mário Branco